







UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PPG

Programa de Iniciação Científica da UESB – PIC/UESB Gerência de Pesquisa / Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/UESB

EDITAL Nº 033/2017

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UESB - PIC/UESB

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-AF/CNPq, FAPESB/UESB) 2017/2018, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

I. OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

II. ABERTURA

O Programa de Iniciação Científica (PIC/UESB) faz saber que, no período de **07 de março a 04 de abril de 2017**, estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-AF/CNPq, FAPESB/UESB).

III. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetivadas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PPG/Gerência de Pesquisa - GP, Campus de Vitória da Conquista e na Assessoria de Pós-Graduação, no Campus de Jequié, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17:00h, e na Assessoria Acadêmica, no Campus de Itapetinga, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17:00h, durante o período estipulado no item II.

IV. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSA

IV.1. O envio da documentação ocorrerá em 02 (duas) etapas:

IV.1.1. *Etapa I – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR* – O pedido deve ser apresentado em uma única via, independente do número de bolsas solicitadas, com os documentos presos com colchetes na seguinte ordem:

- 1. Formulário de Inscrição do Orientador, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- 2. Currículo Lattes personalizado e atualizado do orientador (impresso da Plataforma Lattes, **a partir de 2012**, contendo os itens relacionados no barema);
- 3. Cópia do Diploma (devidamente regularizado) que comprove a maior titulação do orientador;
- 4. Declaração atestando o tipo de vínculo empregatício e a carga horária do orientador, emitida

- pela Gerência de Recursos Humanos ou Coordenações locais de Recursos Humanos dos campi de Jequié e Itapetinga;
- 5. Declaração do Orientador de que possui os recursos mínimos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa pelo bolsista e para a devida divulgação dos resultados (conforme modelo Anexo II);
- 6. Declaração de nada consta emitida pela Gerência de Pesquisa;
- 7. Comprovação de participação do orientador em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 8. Comprovação de submissão do projeto a ser desenvolvido a um Comitê de Ética (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e animais).
- 9. Cópia do Certificado do Estágio Pós-Doutoral, quando for o caso.

IV.1.2. *Etapa II – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO* - Caso o pedido do professor seja aprovado, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, presos com colchetes, no prazo informado no calendário (item XV deste Edital) na ordem apresentada abaixo:

Documentos	FAPESB	PIBIC/ CNPq	PIBIC-AF / CNPq	UESB
1. Formulário on-line do Programa de Bolsas IC, específico para modalidade IC_Cotas, concluído e impresso em 01 via, com as assinaturas originais do candidato à bolsa e do orientador; http://siga.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc/login.wsp?x.c_m = fe78323277e2e1d3	X	•	•	
2. Formulário de Inscrição (Anexo III), com a indicação da bolsa pleiteada (PIBIC/CNPq ou PIBIC-AF/CNPq ou UESB) completo e assinado pelo bolsista e orientador,		X	X	X
3. Currículo Lattes atualizado do aluno, impresso diretamente da Plataforma Lattes;	X	X	X	X
4. Histórico escolar do candidato, no modelo "histórico com média geral", referente à graduação fornecido pelo setor/órgão competente da Instituição (Secretaria de Cursos de cada Campus), contendo a média geral e as eventuais reprovações;	X	X	X	X
5. Comprovante de Matrícula atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Instituição;	X	X	X	X
6. Cópia do CPF e RG do candidato;	X	X	X	X
7. Declaração emitida pela Secretaria de Cursos da Instituição, atestando que a sua inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular;			X	
8. Declaração do Colegiado do Curso de Graduação, ao qual pertence, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso;	X	X	X	X

9. Declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa (vide modelo – Anexo IV);	X	X	X	X
10. Declaração de que não será beneficiado por nenhum tipo de bolsa/remuneração, estágio ou similar, durante o período de vigência da bolsa, exceto auxilio moradia ou equivalente ofertado pela UESB (vide modelo – Anexo V);	X	X	X	X
11. Extrato de conta bancária, contendo números de	X	X	X	X
agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos	Banco do	Banco do	Banco do	Banco do
verificadores.	Brasil (conta	Brasil	Brasil	Brasil;
	corrente ou			Bradesco
	poupança)			ou Caixa

IV.2. O bolsista indicado que não possuir conta nos bancos discriminados acima, deverá abri-la até o prazo informado na divulgação dos resultados.

IV.3. As inscrições efetuadas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o candidato.

V. REQUISITOS MÍNIMOS SOBRE O PERFIL DO ORIENTADOR, DO ALUNO E DO PROJETO DE PESQUISA

V.1. PERFIL DO ORIENTADOR:

- a) ser professor pertencente ao quadro efetivo da UESB, com carga horária mínima de 40 horas, com titulação mínima de Mestrado obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, e não estar com portaria de afastamento para pós-graduação e pós-doutorado que coincida em parte ou em totalidade com o período de vigência da bolsa, qual seja 01/08/2017 a 31/07/2018;
- b) ser coordenador do projeto cadastrado para o qual a bolsa está sendo solicitada;
- c) não possuir pendência junto à PPG;
- d) integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do bolsista, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- f) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- g) estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp para pedidos de Bolsa FAPESB.

V.2. PERFIL DO ALUNO:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) ter concluído o **primeiro semestre**, nos casos de cursos de graduação de calendário semestral; ter concluído o **primeiro ano** do curso de Graduação, para os cursos anuais; e **permanecer no Curso por, no mínimo, mais dois semestres** até a conclusão da bolsa;
- c) ter ingressado na UESB por meio do Programa de Ações Afirmativas e estar regularmente matriculado em curso de graduação, no caso de alunos indicados para o PIBIC-AF/CNPq;
- d) ter desempenho acadêmico mínimo de 5,0 (cinco), para as bolsas FAPESB independente das reprovações; e para as bolsas da UESB e CNPq, ter desempenho mínimo de 7,0 (sete), independente das reprovações (para efeito de cálculo, serão consideradas todas as médias presentes no histórico, inclusive as com reprovações);

- e) não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, durante toda a vigência da bolsa;
- f) dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao projeto;
- g) não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa (exceto auxílio moradia ou similar ofertado pela UESB);
- h) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- i) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- j) estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp , para pedidos de bolsa FAPESB.
- V.3. Requisito do Projeto de Pesquisa estar aprovado pelo Departamento em plenária ou ad referendum e encaminhado à PPG para fins de cadastramento até o dia 22/03/2017, mediante protocolo Lupus.
- V.4. É aceitável a submissão de subprojetos, desde que estejam vinculados a um projeto cadastrado ou em cadastramento na PPG.

VI. ATRIBUIÇÕES

VI.1. DO ORIENTADOR:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- b) estar presente nas exposições dos resultados parciais e/ou finais dos bolsistas, por ocasião do seminário de iniciação científica;
- c) acompanhar a frequência e o desempenho do bolsista solicitando, imediatamente, o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades propostas;
- **d**) encaminhar os Relatórios Técnicos parcial e final do Bolsista IC à Gerência de Pesquisa/PPG, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/UESB;
- e) não permitir e não solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- f) não permitir, nem solicitar que a apresentação no seminário de iniciação científica seja feita por outra pessoa, que não seja o bolsista de iniciação científica vinculado ao projeto.
- g) Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do seminário de iniciação científica, o orientador deverá encaminhar ao PIC/UESB documento formal, com as devidas justificativas.
- h) fazer referência ao apoio da FAPESB, CNPq ou UESB (de acordo com a bolsa concedida), em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

VI.2. DO BOLSISTA:

- a) apresentar, no seminário anual interno de Iniciação Científica, o resultado de sua pesquisa, sob a forma oral;
- b) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPESB ou da UESB;
- c) apresentar relatórios semestrais e finais, de acordo com as datas estabelecidas pelo PIC/UESB;
- d) cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no termo de outorga ou termo de compromisso firmado com o órgão de fomento da bolsa concedida;
- e) devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das solicitações de bolsa será realizada em 04 (quatro) etapas:

- a) análise inicial, pela secretaria do Programa de Iniciação Científica da UESB PIC/UESB e da Gerência de Pesquisa, de toda a documentação, para verificar o atendimento aos termos deste Edital;
- b) pontuação, pelo Comitê Interno de Iniciação Científica (CIIC) da UESB, do currículo do orientador, de acordo com o barema (item XIV deste Edital);
- c) classificação das solicitações em ordem decrescente, de acordo com a pontuação mínima de 14 (quatorze) pontos, obtida no item b, para cada agência de fomento;
- d) análise da documentação dos alunos, somente para os professores contemplados com bolsa.

VIII. QUOTA DE BOLSAS DO PROGRAMA PARA O PERÍODO 2017/2018

- a) o número de bolsas concedidas pela FAPESB é de 150 (cento e cinquenta);
- b) o número estimado de bolsas concedidas ao PIBIC/CNPq é de 80 (oitenta);
- c) o número estimado de bolsas concedidas ao PIBIC-AF/CNPq é de 10 (dez);
- d) o número de bolsas concedias pela IC/UESB é de 75 (setenta e cinco).
- VIII.1. As bolsas FAPESB e UESB serão distribuídas de forma conjunta, respeitando-se a classificação decrescente. Primeiramente serão distribuídas as 150 bolsas FAPESB e na sequência 75 bolsas UESB.
- VIII.2. Havendo posterior ampliação da quota de bolsas de qualquer dos órgãos de fomento, serão convocados os próximos classificados da lista, obedecendo-se a ordem de classificação.

VIII.3. A quota de bolsas do PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq é estimada, podendo a concessão ser reduzida ou ampliada pelo CNPq.

IX. VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, com início em **01 de agosto de 2017 e término em 31 de julho de 2018,** tanto para PIBIC e PIBIC-AF/CNPq, IC/UESB e IC/FAPESB, ficando a renovação condicionada a <u>uma nova seleção</u> no Edital de 2018/2019, caso sejam contemplados, e desde que o orientador e bolsista não estejam inadimplentes com a FAPESB, o CNPq ou a UESB.

X. VALOR DA BOLSA

- a) o valor mensal da bolsa do PIBIC e PIBIC-AF/CNPq é de R\$400,00 (quatrocentos reais);
- b) o valor mensal da bolsa de IC/FAPESB é de R\$400,00 (quatrocentos reais);
- c) o valor mensal da bolsa da IC/UESB é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

XI. NÚMERO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

XI.1. Cada orientador poderá concorrer a até 03 (três) bolsas, dentro do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UESB:

- a) PIBIC ou PIBIC-AF / CNPq: 01 bolsa/orientador;
- b) FAPESB/UESB: <u>02 bolsas/orientador, sendo que a segunda bolsa só será concedida havendo bolsas remanescentes após terem sido contemplados todos os classificados para bolsa IC-FAPESB/UESB, respeitando-se a ordem de classificação, conforme item VIII.1.</u>
- XI.2. O orientador poderá solicitar mais de um bolsista para o mesmo projeto, desde que tal projeto possua subprojetos diferentes, claramente identificados no formulário de inscrição.

XII. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

XII.1. Qualquer pedido de reconsideração acerca do processo de seleção deverá ser encaminhado

pelo orientador, por escrito, ao Comitê Interno de Iniciação Científica – CIIC/UESB, até 48 horas após a divulgação dos resultados.

XII.2. Os pedidos de reconsideração devem ser entregues pessoalmente na Gerência de Pesquisa – GP/PPG, podendo ser enviado por fax (77 3424-8704) ou e-mail (<u>pesquisa.uesb@uesb.edu.br</u>), dentro do prazo estabelecido no item XII.1.

XIII. SOLÎCITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS/ORIENTADOR

- XIII.1. Os pedidos de substituição ou cancelamento de bolsistas deverão ser feitos pelo orientador ao Comitê Interno de Iniciação Científica CIIC/UESB, por meio de ofício, com as devidas justificativas e informando a data da substituição (**dia, mês e ano**), assim como deverá ser juntada a documentação do novo bolsista/substituto, o qual deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no Edital, bem como os requisitos e condições.
- XIII.2. O bolsista substituído deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias, após a rescisão, Relatório Técnico Final relativo ao período em que recebeu o recurso;
- XIII.3. O cancelamento de bolsa poderá ser feito em qualquer época.
- XIII.4. Os bolsistas excluídos não poderão voltar ao sistema na mesma vigência.
- XIII.5. Os bolsistas de IC só poderão ser substituídos uma única vez, sendo o prazo para substituição de bolsistas FAPESB até o dia 29/11/2017; e para bolsistas CNPq e UESB, até o nono mês de vigência da bolsa.
- XIII.6. Em caso de impedimento de continuidade da orientação durante a vigência da bolsa, o orientador poderá ser substituído por outro pesquisador que atenda aos requisitos previstos no item V.1 deste Edital e que apresente formação técnico-científica para dar continuidade à orientação, desde que no mesmo projeto e preservando o mesmo bolsista com a continuidade da bolsa. Nesse caso, caberá ao orientador substituído comunicar, através de ofício, ao Comitê Interno de Iniciação Científica CIIC da UESB o seu desligamento, com anuência, cópia do Currículo Lattes, cópia do documento de identificação com foto e cópia do CPF do novo orientador.

XIV. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

Todos os processos serão pontuados de acordo com o barema abaixo:

1) Titulação e Regime de Trabalho

TITULAÇÃO	PONTOS
Mestre com DE	4,0
Mestre sem DE	2,0
Doutor com DE	8,0
Doutor sem DE	6,0
Doutor com DE e Bolsista de Produtividade	16,0
Doutor sem DE e Bolsista de Produtividade	14,0

^{*} Caso o docente tenha estágio de pós-doutorado, serão acrescidos 2,0 pontos à titulação.

2) Atuação

Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Membro de Corpo Editorial de Periódicos (por ano)		0,50	
Revisor de Periódicos (por ano)		0,50	

3) Produções Bibliográficas

-/			
Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos (neste último caso, incluir comprovante de que			
o artigo está no prelo emitido pelo editor-chefe do periódico)			
Completos (todo e qualquer trabalho que contenha duas ou		3,00	

mais páginas publicado em periódicos indexados e/ou com corpo editorial)			
Livros e capítulos na área, publicados ou aceitos para publicação (incluir com	provante de aceit	te/no prelo pela Editora)
Livros publicado/organizado ou edições		4,00	
Capítulos de livro		2,00	
Trabalhos publicados em Anais de eventos			
Completo		0,30	
Resumo Expandido		0,30	
Resumo		0,10	
Conferências, Palestras e Mesas-redondas - ministradas			
Conferências, Palestras e Mesas-redondas		1,00	
		TOTAL	

4) Bancas

Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Participação em Bancas de Tra	balhos de C	Conclusão	
Mestrado		0,50	
Doutorado		1,00	
Exame de Qualificação de Doutorado		1,00	
Exame de Qualificação de Mestrado		0,50	
Curso de Aperfeiçoamento/Especialização (máximo de 3,0 pontos)		0,30	
Graduação (máximo de 2,0 pontos)		0,20	
		TOTAL	

5) Orientações

Item	Quant.	Pontuação	Pontos
Orientações em anda	mento		
Mestrado			
Orientador		1,00	
Co-orientador		0,40	
Doutorado			
Orientador		2,00	
Co-orientador		0,60	
Supervisão de pós-doutoramento		2,00	
Monografia de conclusão curso aperfeiçoamento / especialização		0,30	
(máximo de 5,0 pontos)			
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo de 5,0		0,20	
ponto)			
Iniciação Científica e tecnológica * (máximo de 2,5 pontos)		0,25	

Orientações concluídas		
Mestrado		
Orientador	2,00	
Co-orientador	0,50	
Doutorado		
Orientador	4,00	
Co-orientador	1,00	
Supervisão de pós-doutoramento	4,00	
Monografia de conclusão curso aperfeiçoamento / especialização	0,50	
(máximo de 5,0 pontos)		
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo de 5,0	0,50	
ponto)		

Iniciação Científica e tecnológica (máximo de 20 pontos)	0,50	
	TOTAI	

^{*} Só serão contabilizados os Voluntários IC cadastrados na PPG.

XV. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

EVENTO	
Inscrição	07/03 a 04/04/2017
Análise inicial pela Secretaria da GP e do CIIC/UESB	05 a 11/04/2017
Análise das solicitações pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da	18, 19 e 20/04/2017
UESB – CIIC	
Divulgação do resultado parcial da I Etapa	A partir de 26/04/2017
Envio da documentação do(s) aluno(s) – Etapa II do Edital	De 02/04 a 09/05/2017
Análise da documentação (Etapa II) e aprovação final dos candidatos	17, 18 e19/05/2017
Provável período de assinatura dos termos de outorga e/ou	20/06 a 10/07/2017
compromisso	
Início e término da bolsa (contratação)	01/08/2017 a 31/07/2017

XVI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- XVI.1. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- XVI.2. Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.
- XVI.3. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.
- XVI.4. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar o Comitê Interno de Iniciação Científica CIIC/UESB, ao qual cabe conduzir todo o processo de seleção.
- XVI.5. Os casos omissos serão analisados pelo CIIC.
- **XVI.6.** O não acompanhamento por parte do orientador durante as exposições nos Seminários de Iniciação Científica e Tecnológica, assim como a falta de entrega dos relatórios parciais e finais, **acarretará pendência junto à PPG/UESB, FAPESB e CNPq.**
- XVI.7. Havendo impossibilidade de comparecimento do orientador ao seminário, este deverá justificar e enviar representante. O não cumprimento desta cláusula impedirá a participação do orientador no processo de seleção de bolsas do próximo ano.
- XVI.8. Em caso de desistência ou impedimento do discente/orientador contemplado, antes do prazo de implementação da bolsa, será convocado o próximo docente da lista, obedecendo a ordem de classificação.
- XVI.9. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- XVI.10. Os Anexos I a V encontram-se disponíveis no site da UESB (<u>www.uesb.br</u>), que se tornam parte integrante do presente Edital.

Vitória da Conquista, 03 de março de 2017.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS REITOR